



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 5.045, DE 24 DE MARÇO DE 2009.

Autoriza o Executivo Municipal a
firmar convênio com a Liga
Montenegrina de Futebol.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Liga Montenegrina de Futebol, para a realização do Campeonato de Futebol de Sete da Rua nova edição 2009.

Art. 2.º As despesas com o presente convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária 09.07.27.812.0183.2918.3.3.5.0.43.00.00.00.00 – 409.

Art. 3.º O prazo do presente Convênio é até 31 de dezembro de 2009.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 24 de
março de 2009.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.


PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.


ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
Secretária-Geral.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES